



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 172, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**  
**PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2015/1**

O Diretor-Geral do Câmpus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, através do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico, **TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, conforme as normas estabelecidas na IN PROEN nº 007, de 07 de novembro de 2014, e neste Edital.**

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) do Câmpus Porto Alegre.

### **1 DA FINALIDADE**

**1.1** Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2015.

### **2 DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO**

**2.1** O presente Edital destina-se a atender a todos os estudantes do Câmpus Porto Alegre do IFRS, matriculados nos cursos regulares e presenciais, técnicos e superiores, que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

**2.2** Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios estudantis aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino;

**2.3** Os benefícios concedidos por este Edital são válidos para o período letivo de 2015, exceto o Auxílio Moradia, que será concedido pelo tempo mínimo previsto para conclusão no Plano do Curso que o beneficiário estiver cursando no IFRS – Câmpus Porto Alegre;

**2.4** A renovação dos benefícios dos estudantes contemplados em 2015/1 ocorre com a assinatura da Ata de Renovação na primeira semana de aulas do semestre 2015/2.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Etapas de inscrição:**

##### **I - 1ª ETAPA**

**Período: 11 a 17 de dezembro de 2014**

Público: Estudantes matriculados em cursos regulares presenciais do IFRS - Câmpus Porto Alegre no semestre 2014/2.

Documentação necessária: conforme Anexo I – Item 2.

## II - 2ª ETAPA

Período: **24 a 27 de fevereiro de 2015** (primeira semana de aulas)

Público: Estudantes ingressantes no 1º semestre de 2015 e alunos em situação de reingresso e transferência externa.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

TIPOS DE INGRESSO	DOCUMENTAÇÃO
a) Aluno ingressante por Acesso Universal, reingresso, transferência externa e demais formas de ingresso;	Documentação completa, conforme Anexo I – Item 2
b) Aluno ingressante por Reserva de Vagas na modalidade: egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;	Documentação complementar, conforme Anexo I - Item 1.

3.1.1 O estudante que ingressar em cursos do IFRS - Câmpus Porto Alegre em 2015/1 por chamada extra e desejar acessar o Programa de Assistência Estudantil deverá inscrever-se no NAAc do Câmpus Porto Alegre em até 03 (três) dias úteis a contar da data em que for efetivada a sua matrícula;

Parágrafo Único. Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

**3.2 Dia e Horário para inscrição: de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 20h00min**

**3.3 Local de inscrição:** Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) – Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar, salas 515 e 516 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS;

**3.4** Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação completa, de acordo com cada etapa do item 3.1;

**3.5** A impressão dos formulários é de responsabilidade do estudante;

**3.6** Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica do NAAc para prestar esclarecimentos;

**3.7** A inscrição não implicará necessariamente recebimento do benefício;

Parágrafo Único. O estudante receberá no ato da inscrição um **protocolo de inscrição**. Esse protocolo é o comprovante da inscrição e permite a conferência do resultado.

## 4 DOS BENEFÍCIOS

4.1 Os estudantes contemplados serão classificados em grupos a partir de critérios socioeconômicos. Os auxílios serão distribuídos em faixas de valores, gradativos, nos diferentes grupos, de forma que contemplem valores maiores para grupos de

maior vulnerabilidade e assim sucessivamente – de acordo com a Instrução Normativa PROEN nº 007/2014 –, conforme tabela abaixo:

<b>GRUPOS</b>	<b>FAIXAS DE VALORES</b>
<b>Grupo 1 – Maior vulnerabilidade socioeconômica</b>	R\$ 400,00 até R\$ 480,00
<b>Grupo 2 – Média vulnerabilidade socioeconômica</b>	R\$ 300,00 até R\$ 380,00
<b>Grupo 3 – Menor vulnerabilidade socioeconômica</b>	R\$ 180,00 até R\$ 260,00

**4.2 Auxílio Moradia:** Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 450,00 para custear parte das despesas com moradia;

4.2.1 Este auxílio destina-se a estudantes oriundos do interior do Rio Grande do Sul ou de outros Estados e países, residentes em Porto Alegre ou Região Metropolitana de Porto Alegre, que tenham se deslocado para estudar no Câmpus Porto Alegre - IFRS;

4.2.2 Os municípios que compõem a região Metropolitana de Porto Alegre são: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Nova Hartz, Ivoti, Parobé, Portão, Triunfo, Charqueadas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana e Rolante, conforme o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br));

4.2.3 Para que o benefício não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, **até o dia 15 de cada mês**, a comprovação de pagamento da moradia. Em caso de alteração do local de moradia, o NAAc deverá ser informado imediatamente;

4.2.4 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente.

Parágrafo único. O Auxílio Moradia poderá ser cumulativo ao benefício de que trata o item 4.1.

## **5 DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**5.1** A distribuição dos benefícios será realizada de acordo com os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no Câmpus Porto Alegre em 2015;

**5.2** O recurso utilizado na concessão dos benefícios deste edital será de até 80% do total do recurso destinado para os benefícios em 2015/1, de forma a reservar recurso para o edital do semestre 2015/2;

**5.3** A concessão dos benefícios será realizada através de análise socioeconômica que levará em consideração a renda familiar e a vulnerabilidade socioeconômica, as quais serão informadas pelo estudante por meio do preenchimento do formulário socioeconômico (Anexo II) e da documentação comprobatória entregue no momento da inscrição (Anexo I);

**5.4** Caso restarem dúvidas à equipe técnica do NAAc, também poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares;

5.4.1 Caso o estudante não compareça à entrevista ou não conceda a visita domiciliar, sua solicitação será indeferida.

## **6 DO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS**

**6.1** Os benefícios serão depositados em conta corrente, obrigatoriamente em nome do estudante;

**6.2** Caso ocorra mudança de conta corrente durante a vigência do benefício, o NAAc deverá ser notificado até o 15º dia do mês;

**6.3** O pagamento referente aos benefícios deverá ser efetuado até o **décimo dia útil de cada mês**;

**6.4** O NAAc informará os alunos beneficiados quando de eventuais atrasos nos pagamentos;

**6.5** O benefício referente ao mês de fevereiro será pago proporcionalmente ao número de dias letivos;

**6.6** Em caso de divergência entre o valor recebido e o valor designado para o benefício ou o não recebimento do valor, o beneficiário terá 60 dias para recorrer, junto ao NAAc, a contar da data do pagamento. Após esse período não serão deferidas solicitações de pagamento retroativo;

**6.7** Estendendo-se o calendário das aulas para além do ano de 2015, o aluno terá garantido o pagamento dos benefícios até o final do semestre letivo;

**6.7.1** Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e da auditoria interna, que deverão ser encaminhados, por escrito, ao Conselho do Câmpus Porto Alegre, manter ou suspender o pagamento dos benefícios previstos neste edital, à exceção do auxílio-moradia, que não poderá ser suspenso.

## **7 DAS CONDICIONALIDADES DOS BENEFÍCIOS**

### **7.1 Para o recebimento dos benefícios e sua manutenção:**

**I** – apresentar frequência regimental de 75% no semestre letivo, em todas as disciplinas em que estiver matriculado, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto à Secretaria Acadêmica justificativa válida para a infrequência. Situações específicas poderão ser avaliadas pela equipe técnica do NAAc, o qual deverá emitir parecer de justificativa da manutenção do benefício;

**II** – atender, a qualquer tempo, chamadas do NAAc para comparecer a reuniões de avaliação ou apresentar novos documentos;

### **7.2 Do cancelamento dos benefícios**

**7.2.1** Todos os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

**I** – o estudante perder o vínculo com o Câmpus Porto Alegre seja por diplomação, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;

**II** – apresentar, ao longo do semestre, infrequência superior a 25% em pelo menos uma disciplina em que estiver matriculado, indicando que haverá reprovação com conceito E. Os dados para controle serão fornecidos pelas Coordenações de Curso ao NAAc;

**III** – apresentar, ao final do semestre, reprovação por infrequência em uma ou mais disciplinas em que estiver matriculado. Neste caso, o benefício será cancelado para o semestre posterior.

**IV** – não atender, a qualquer tempo, chamamentos do NAAc para comparecer a reuniões de avaliação ou apresentar novos documentos;

**V** - forem verificadas inveracidades ou omissões de informações nos documentos de inscrição;

**VI** - não apresentar as documentações comprobatórias de gastos com moradia, para estudantes beneficiários deste auxílio.

### **7.3 Do Desligamento**

7.3.1 O estudante beneficiado poderá se desligar dos benefícios, a qualquer tempo, mediante apresentação do TERMO DE DESLIGAMENTO (Anexo VI) ao NAAc.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** Os resultados serão divulgados no mural em frente ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc), na Rua Coronel Vicente, nº 281, 5º andar, e também no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br), no dia 13 de março de 2015, a partir das 15h;

**8.2** Os resultados serão divulgados através do **número de matrícula** e do **número do protocolo de entrega da documentação**.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** O estudante tem um (01) dia útil da divulgação do resultado para interpor recurso junto ao NAAc;

**9.2** Os recursos serão avaliados no prazo de um (01) dia útil;

**9.3** Para interpor recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho, constando de argumentação para a re-consideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória;

**9.4** Não serão consideradas documentações com data anterior à solicitação do benefício;

**9.5** Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação;

**9.6** O resultado dos recursos será divulgado no mural em frente ao NAAc, conforme cronograma (Item 10);

**9.7** O estudante inscrito neste edital poderá pedir reavaliação a qualquer tempo quando ocorrerem alterações em sua situação socioeconômica. Mediante comprovação documental poderá haver nova classificação de seu Grupo de Situação

Socioeconômica. O aceite desta reavaliação está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira, conforme disposto no item 11.3.

## **10 DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÕES:</b> Estudantes matriculados em cursos regulares presenciais do IFRS - Câmpus Porto Alegre no semestre 2014/2	11 a 17 de dezembro de 2014	Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar, salas 515 e 516 - Centro Histórico – Porto Alegre – RS.
<b>SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÕES:</b> Estudantes ingressantes no 1º semestre de 2015 e alunos em situação de reingresso e transferência externa.	24 a 27 de fevereiro de 2015	

<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	13 de março de 2015	Murais e Site do Câmpus Porto Alegre
<b>PRAZO PARA RECURSOS</b>	16 de março de 2015	<b>NAAc</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	17 de março de 2015	Murais e Site do Câmpus Porto Alegre

## 11 OBSERVAÇÕES FINAIS

**11.1** Ao inscrever-se para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Porto Alegre, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital e as demais normas estabelecidas pelo NAAc, através da assinatura do Termo de Compromisso;

**11.2** O cumprimento dos prazos estabelecidos para acesso e/ou renovação de benefícios, bem como acompanhamento da divulgação dos resultados, é de inteira responsabilidade do estudante solicitante. O NAAc não se obriga a remeter lembretes, mensagens, e-mails, etc. de cunho individual sobre prazos e procedimentos vinculados a este edital;

**11.3** A concessão dos benefícios dar-se-á mediante avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e disponibilidade orçamentário-financeira mediante repasse do Ministério da Educação;

**11.4** Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc;

**11.5** Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar;

**11.6** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pelo NAAc, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS – Câmpus Porto Alegre;

**11.7** Maiores informações podem ser obtidas no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) e pelo telefone (51)3930-6024.

NAAC – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico

**PAULO ROBERTO SANGOI\***  
Diretor Geral  
IFRS – Câmpus Porto Alegre  
Portaria 014/2013

\* A via original assinada encontra-se na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.